

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO

(Da Senhora Rose Modesto)

Requer a realização de Seminário, na Capital Campo Grande - Estado do Mato Grosso do SUL, para discutir o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Seminário, na Capital Campo Grande - Estado do Mato Grosso do Sul para discutir o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, com a presença dos seguintes convidados:

1. Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende – Relatora da PEC nº 15, de 2015 na Câmara dos Deputados;
2. Assembleia Estadual do Mato Grosso do Sul;
3. Secretaria Estadual de Educação do Estado do Mato Grosso do Sul;
4. Conselho Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul;
5. Prefeituras Municipais do Estado do Mato Grosso do Sul;
6. Câmaras Municipais de Vereadores do Estado do Mato Grosso do Sul;
7. Secretarias Municipais de Educação do Estado do Mato Grosso do Sul;
8. Conselhos Municipais de Educação do Estado do Mato Grosso do Sul;
9. Sindicatos Municipais dos Trabalhadores em Educação;
10. Federação dos trabalhadores em Educação do Mato Grosso do Sul - FETEMS;
11. Associação Campo Grandense de Educação; e
12. Associações de Pais e Mestres do Estado do Mato Grosso do Sul.

JUSTIFICAÇÃO

Repensar o Fundeb será uma redefinição de rumos sobre o financiamento e funcionamento da educação básica no País, em 2019, será uma das principais discussões do Congresso brasileiro.

O Fundeb tem prazo para terminar até 2020: *“Por meio do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a Emenda Constitucional nº 53/2006, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para vigorar até décimo quarto ano a partir da sua promulgação (2020).”*

Em 1996, através da Lei nº 9.424, de 1996 – tivemos a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) – priorizamos o ensino fundamental.

Em 2007, através da Lei nº 11.494, de 2007 – avançamos para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (Fundeb) – priorizamos a educação básica (ensino infantil, fundamental e médio). Abrangendo também a educação especial, educação de jovens e adultos, educação profissional, educação em tempo integral, indígenas, quilombolas e campo.

O Fundeb trata-se de um fundo contábil redistributivo no âmbito de cada Unidade da Federação, com contribuição dos governos municipais e estaduais e complementação da União.

A Emenda Constitucional nº 59/2009 (art. 212, §3º) estabelece que a distribuição dos recursos públicos deve assegurar prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do Plano Nacional de Educação (PNE), observando-se três preceitos: universalização, qualidade e equidade.

Os prazos definidos no PNE caminham para o seu esgotamento, sem perspectivas de realização e convergem para a necessidade de reformulação do FUNDEB.

A Complementação da União se dá nos Estados que não há garantia de investimento mínimo por aluno. No dia 31 de dezembro de 2018, foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) a Portaria Interministerial 7/2018, com a estimativa da receita do Fundeb para o exercício de 2019. A previsão é de uma receita total do Fundeb em 2019 de R\$ 156,3 bilhões.

Desse valor, R\$ 143,4 bilhões correspondem ao total das contribuições de Estados, DF e Municípios, e R\$ 14,3 bilhões à complementação

da União ao Fundo. São beneficiados com esses recursos federais os mesmos nove Estados dos últimos anos: **Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco e Piauí.**

O valor mínimo nacional por aluno/ano dos anos iniciais do ensino fundamental urbano foi estimado para 2019 em R\$ 3.238,52, correspondendo a um aumento de 6,2% em relação ao estimado para 2018, que foi de R\$ 3.048,73.

A divisão dos recursos entre a rede estadual e as redes municipais de acordo com o número de alunos atendidos através do Censo Escolar do Inep. Embora caracterizado por fundos estaduais, o Fundeb trata-se de uma política nacional.

Pelo menos 60% dos recursos do fundo devem ser destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício. Originou-se daí o estabelecimento de piso salarial para o magistério. Os demais 40% tratam das despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

O acompanhamento e controle social por meio de conselhos instituídos especificamente para esta finalidade, nas três instâncias de governo (União, Estados e municípios).

Neste contexto, a PEC Nº 15, de 2015, tem por escopo principal transformar o Fundeb em instrumento permanente de financiamento da educação básica pública.

O Fundeb está previsto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e a PEC visa trazê-lo para o corpo permanente da Constituição.

Maior participação da União no financiamento da educação básica e a forma de redistribuição desses recursos. A questão da complementação da União, maior que os 10% hoje previstos, será um importante instrumento para promover a equalização.

Mais recursos. Repensar a “cesta” de constituição do Fundo Contábil, que organiza os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) e valorização do magistério.

A dinâmica demográfica brasileira aponta para uma tendência de estabilização do número de nascimentos, fenômeno que tem impacto direto na projeção da demanda escolar, menos alunos e a busca de melhor qualidade.

O País praticamente universalizou o acesso no ensino fundamental, o desafio que se coloca agora é fazer com que o aluno tenha uma trajetória regular para alcançar o ensino médio na idade própria, condição fundamental para ampliação da matrícula, permanência e eficácia no ensino médio.

Há desafios para ampliar a oferta em creches e concluir a universalização do acesso na pré-escola.

Outra questão importante será repensar o “fator de ponderação” *per capita* de etapas e modalidade de ensino como creche e ensino médio integral será uma das grandes questões.

Discutir o desenho de um sistema público de educação básica que reúna União, DF, Estados e municípios que culmine na criação do Sistema Nacional de Educação, conforme já previsto no PNE.

O novo Fundeb é o maior passo para que se alcance o Custo Aluno Qualidade (CAQ), já previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e no Plano Nacional de Educação (PNE). Enquanto o Fundeb e o salário educação são fontes, o CAQ é um critério de alocação de recursos. Já o PIB, que representa a soma, em valores monetários, de todos os bens e serviços finais produzidos numa determinada região, durante um período determinado – é um indicador daquilo que se investiu.

Ou seja: Fundeb, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Plano Nacional de Educação (PNE) e Custo Aluno Qualidade (CAQ), se interligam. Mas, o Fundeb traz o alicerce constitucional.

Soma-se ao esforço da universalização do atendimento escolar, o desafio de implementar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de melhorar a formação dos professores, de melhorar as condições de oferta, de alfabetizar as crianças na idade própria e de garantir as aprendizagens que os estudantes têm direito ao longo de sua trajetória escolar.

Trata-se de olhar para o futuro com planejamento educacional, sem retrocesso e visando a “constitucionalização permanente” do Fundeb. Gastamos muito em educação no País, mas, na educação superior. A visão do Novo Fundeb é a garantia de financiamento, universalização, qualidade e equidade na educação básica.

Em face do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação da realização de Seminário envolvendo a comunidade sul-mato-grossense para construir nesta importante discussão do Novo Fundeb.

Sala das Comissões, em

de março de 2019.

Deputada Rose Modesto